

DA UBERIZAÇÃO À YOUTUBERIZAÇÃO: a precarização do trabalho docente em tempos de pandemia

FROM UBERIZATION TO YOUTUBERIZATION:
the precariousness of teaching work in times of pandemic

DE LA UBERIZACIÓN A LA YOUTUBERIZACIÓN:
la precariedad del trabajo docente en tiempos de pandemia

Amanda Moreira da Silva
(UERJ, Brasil)

 <https://doi.org/10.29404/rtps-v5i9.698>

RESUMO: Este artigo aponta algumas indicações a respeito do aprofundamento da precarização do trabalho docente em tempos de pandemia da Covid-19. Ao elencar algumas condições contratuais de trabalho sem plenos direitos, sob as quais o “preariado professoral” está inserido, o artigo apresenta o aprofundamento desse processo de precarização no ano de 2020. Aos dados de uma pesquisa de doutorado concluída, adensou-se a análise de fontes documentais e *clipping* de notícias que tratam da perda de postos de trabalho de docentes, a eliminação de direitos e a adaptação forçada ao ensino remoto. Como resultado, apresenta a aceleração da uberização, tratando-a como uma realidade que tem se inserido nas relações contratuais, e aponta o aprofundamento da precarização por meio da *youtuberização* advinda das propostas de ensino *on-line*.

Palavras-chave: Trabalho Precário, Trabalho docente, Pandemia de COVID-19.

ABSTRACT: This article points out some indications regarding the deepening of the precariousness of teaching work in times of Covid-19 pandemic. By listing some contractual working conditions without full rights, under which the precarious teacher is inserted, the article presents the deepening of this precarious process in this year of 2020. To the data from a completed doctoral research, the analysis of documentary sources and clipping of news that deal with the loss of professors' jobs, the elimination of rights and the forced adaptation to remote education were added. As a result, the article presents the acceleration of uberization, treating it as a reality that has been inserted in contractual relations, and points to the deepening of precariousness through *youtuberization* arising from online teaching proposals.

Keywords: Precarious Work, Teaching Work, COVID-19 Pandemic.

RESUMEN: Este artículo señala algunas indicaciones sobre la profundización de la precariedad del trabajo docente en tiempos de la pandemia de Covid-19. Al enumerar algunas condiciones contractuales de trabajo sin plenos derechos, bajo las cuales se inserta el “preariado profesoral”, el artículo presenta la profundización de este proceso precario en el año 2020. A los datos de una investigación doctoral finalizada, se sumó el análisis de fuentes documentales y el recorte de noticias que abordan la pérdida de puestos de trabajo de profesores, la supresión de derechos y la adaptación forzosa a la educación a distancia. Como resultado, presenta la aceleración de la uberización, tratándola como una realidad que se ha insertado en las relaciones contractuales, y apunta a la profundización de la precariedad a través de la *youtuberización* derivada de las propuestas de enseñanza *on-line*.

Palabras clave: Trabajo Precario, Trabajo Precario, Trabajo Docente, Pandemia COVID-19.

Introdução

Este artigo foi escrito num contexto turbulento de grandes dilemas e incertezas. O ano de 2020 marca a história com uma grande tragédia – do ponto

de vista sanitário, econômico, social e político –, advinda da pandemia da Covid-19, que expressou a agudez brutal da crise do sistema do capital. No Brasil, este processo foi adensado ao obscurantismo, ao negacionismo e ao aprofundamento do neoliberalismo em escalas descomunais.

Frente a um futuro incerto, que se constrói num cenário perverso, o tema da precarização do trabalho é de grande importância em nosso país, especialmente nos dias de hoje, em que emerge uma nova realidade inserida na complexidade do capitalismo em tempos pandêmicos. É preciso destacar que a crise atual não trouxe grandes novidades para o mundo do trabalho, apenas aprofundou aceleradamente processos em curso na lógica destrutiva do capital, escancarando a precarização e a perda de direitos.

Em nosso país, a intensificação das expropriações dos trabalhadores foi especialmente adensada nos últimos cinco anos, nos quais foram regulamentadas práticas laborais totalmente desprovidas de direitos, haja vista a Lei nº 13.429/2017 (BRASIL, 2017a) – conhecida como a Lei da Terceirização –, a Reforma trabalhista – Lei nº 13.467/2017 (BRASIL, 2017a) –, e, mais recentemente, a publicação da Emenda Constitucional nº 103 (BRASIL, 2019) que alterou o sistema de previdência social.

Estes novos preceitos, justificados como inexoráveis, representam o agravamento da flexibilização da jornada de trabalho, a liberação irrestrita da terceirização, o trabalho intermitente, o incentivo à *pejotização* e a ausência de garantia da aposentadoria. Somam-se a isso novas formas de trabalho, que também emergiram nesse período, nas quais os trabalhadores vendem sua força de trabalho desprovida de qualquer contrato ou direito, a exemplo da denominada *uberização* (SLEE, 2017; FONTES, 2017; ANTUNES, 2019), que é nada mais que uma forma de extração de mais-valia por meio da exploração baseada em um controle político-ideológico de novo tipo sobre os trabalhadores.

Essas metamorfoses no mundo do trabalho, no contexto brasileiro, marcam uma fase do capitalismo ainda mais agressiva, pautada pela desregulamentação das relações de trabalho que vem se expandindo de forma global – especialmente na periferia do sistema – por meio de formas de precarização que têm se alastrado, inclusive, para o setor público, atentando contra a sociedade, contra os direitos sociais e trabalhistas. Por isso, ganham relevância central pesquisas que permitam o deciframento das múltiplas formas e tendências de precarização. Afinal, as condições contemporâneas somadas à pandemia, nas quais ondas mais intensas e violentas de expropriação do trabalho surgem e se intensificam – a exemplo da ampliação do *home office* e a aprovação da Medida Provisória nº 936 (BRASIL,

2020a) convertida na Lei nº 14.020 (BRASIL, 2020b) – nos colocam diante de uma situação histórica inédita para os trabalhadores.

Considerando esse contexto e recuperando formulações realizadas em estudos anteriores (SILVA, 2018; 2019; 2020), este artigo se coloca com uma razão, especialmente: apresentar a realidade de um setor específico da classe trabalhadora brasileira. Neste caso, os professores e professoras sem vínculo efetivo, que atuam nas redes de ensino públicas estaduais e municipais, que são totalmente desprovidos de direitos e vivem sob condições de instabilidade cotidiana dentro do espaço público, dada pelo trabalho temporário, eventual, contratos de tempo parcial, por hora, entre outros.

Considerando que a categoria docente não é homogênea – e que há distintas formas, tendências e graus de exploração do trabalho docente no Brasil – a precarização perpassa o setor estável (concursado) do professorado sob as mais diferentes nuances, no entanto, ela é ainda mais intensa em alguns estratos específicos de trabalhadores. É preciso observar que há uma precarização de novo tipo do trabalho docente nas redes públicas de educação básica, em meio às metamorfoses do campo educacional, que vêm constituindo o que denominamos de “preariado professoral”: um novo contingente do professorado, cujas relações laborais estão mais próximas do trabalho por tempo indeterminado e intermitente, modalidades que não param de se expandir.

Durante a pandemia do novo coronavírus¹, urge a necessidade de compreender os dilemas do preariado professoral inseridos na atual conjuntura brasileira, baseada numa economia apartada das necessidades internas, marcada pela restrição sistemática no acesso a direitos sociais fundamentais e um poder de Estado impermeável às demandas dos trabalhadores. Nesse cenário, o desemprego, as formas de contratação e a questão salarial apresentam-se como questões bastante complexas e dependentes da capacidade de negociação e acertos entre os envolvidos; o que tem ficado bastante prejudicado com a correlação de forças do momento e com a capacidade de organização/enfrentamento coletivo às instâncias políticas nas condições de isolamento social.

A situação dos docentes em geral, e do preariado professoral em particular, não difere de outras categorias que estão passando por privações econômicas

¹ A escrita deste texto se deu em meio à pandemia do novo coronavírus, que já contabiliza 843.586 mortes no mundo, sendo 120.828 mortes no Brasil. [Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 31 de agosto de 2020].

severas neste momento da pandemia. E, se antes mesmo do isolamento social já estava em curso a precarização do trabalho dos professores, por conta de processos como a *uberização*, agora, durante a pandemia, isso se soma à *youtuberização*, com as proposições de que a educação se faça por trabalho docente remoto (domiciliar), o que intensifica a precarização destes trabalhadores.

O precariado professoral: temporários e eventuais

As políticas governamentais dos anos 1990, as reformas educacionais e a privatização acentuada vêm contribuindo para acentuar a flexibilização do trabalho docente. Nesse contexto, as formas de contratação precárias por meio do trabalho temporário, contratos atípicos, com benefícios e salários inferiores, foram se infiltrando furtivamente nas redes públicas (SOUZA, 2013). Todo esse processo acabou gerando um amplo contingente de trabalhadores sem direitos, diferentemente do que caracteriza a relação salarial segura presente no setor público.

Chamamos de precariado professoral (SILVA, 2020) uma camada da classe trabalhadora docente que atua no setor público, mas possui uma condição diferenciada dos professores estáveis-formais, sendo estes últimos aqueles grupos concursados, que possuem acesso aos direitos trabalhistas, possibilidade de organização sindical, perspectiva de carreira profissional e, por isso mesmo, tendencialmente mais estáveis².

Para utilização do conceito de precariado, apoiamo-nos, do ponto de vista estrutural, no conceito de “exército industrial de reserva” ou “superpopulação relativa” (MARX, 1971), e também tomamos de empréstimo a sociologia francesa e inglesa de verve não marxista (CASTEL, 1998, 2006; STANDING, 2014), assim como a concepção de autores brasileiros como Braga (2012, 2017) e Alves (2013) que discutem o conceito em condições mais aplicáveis à nossa realidade.

Na impossibilidade de aprofundar a discussão para fins deste artigo, sinalizamos que partimos desses preceitos teóricos e identificamos o precariado

² Ressaltamos que não devemos confundir precarização com informalidade, trabalho temporário e formas atípicas de contratação. A precarização acentuada não atinge somente aquela camada que denominamos de precariado professoral, ela também desestabiliza os professores estáveis (concursados). É preciso destacar que, durante a pandemia, os professores concursados tiveram cortes de horas extras, auxílio transporte e outras gratificações, no entanto, esta camada da categoria docente não foi objeto de discussão neste artigo.

professoral como sendo a fração mais mal remunerada e mais explorada dos docentes brasileiros. Em geral são professores certificados, em sua maioria jovem, em busca de um primeiro emprego no magistério público, em início de carreira (mas não somente) e que desenvolvem vínculos de trabalho precários nas redes públicas.

O precariado professoral vem constituindo uma fração ampla e crescente do professorado brasileiro nas últimas décadas, que experimenta a totalidade da flexibilidade salarial, integra diferentes formas de subcontratação e trabalho atípico, além de viver em situação de total insegurança social e econômica. Possui uma alta taxa de rotatividade intra redes públicas, condições degradantes de trabalho, baixos salários e ausência de direitos. São professores que não têm identidades ocupacionais, que entram e saem de empregos muito rapidamente (são constantemente atraídos e expelidos das redes públicas), e estão constantemente preocupados com seus rendimentos que podem não existir mais a qualquer momento. Em resumo: estão sob uma relação frágil, tênue e desprotegida com os vínculos empregatícios, apresentam dificuldades de organização e vivem sob uma constante instabilidade pessoal e profissional.

Fruto de uma política pública que tem privilegiado a contratação temporária como regra em detrimento do concurso público, surgem cada vez em maior número novos formatos de contrato sem estabilidade, dentre os quais destacam-se os admitidos por caráter temporário e os eventuais. Os primeiros são os professores não concursados, que têm contratos por tempo determinado; os segundos são aqueles professores que vão para o trabalho substituir outros professores no dia a dia.

O número de professores cujos empregos estão rotulados como temporários tem crescido enormemente em tempos de flexibilização do trabalho docente. A Admissão em Caráter Temporário (ACT) é um vínculo que está previsto na Constituição Federal (BRASIL, 1988), no entanto, tem sido utilizado de forma ampla e crescente pelas redes públicas de ensino de forma a contrariar o seu real objetivo, ou seja, tem deixado de ter caráter emergencial para se tornar uma política permanente.

No ano de 2017, 565.538 professores brasileiros tinham esse tipo de contrato temporário, o que representa 27% de toda a categoria docente do setor público. Algumas unidades federativas vêm experimentando níveis mais altos de contratação de professores, chegando a existir dez estados em que mais de 50% dos docentes são temporários (COLEMARX, 2020; GOMES, 2017; SILVA, 2018). Os chamados (ACTs), além dos baixos salários, não têm direito à previdência social, à

evolução funcional, plano de carreira, férias remuneradas, incorporações e gratificações de tempo de serviço.

A rotatividade dos professores temporários é muito alta, pois estes profissionais dependem de novas convocações a partir das demandas da rede de ensino, para serem novamente admitidos. Assim, não há uma continuidade do trabalho pedagógico nem a criação de vínculos profissionais ou institucionais, pois cada novo ano letivo que se inicia representa uma incógnita na vida profissional do professor temporário, que não sabe em que escola irá atuar e se será recontratado.

Entretanto, o professor temporário, embora viva uma dramática situação de precarização, ainda tem garantida a investidura no cargo minimamente nos marcos constitucionais, o que garante ao menos o salário inicial da categoria. É preciso destacar que há situações ainda piores, como é o caso dos professores eventuais, cujo vínculo empregatício é gravemente mais precário.

O professor eventual é um trabalhador docente atípico que tem máxima expressão na rede pública do Estado de São Paulo e configura uma precarização já institucionalizada. O trabalho desses professores é expropriado brutalmente, pois o seu papel é manter as turmas, realizando atividades previstas num plano de substituição de aulas de outros professores, os quais por algum motivo não puderam lecionar, configurando-se como uma força de trabalho pronta para ser utilizada na exata medida pelo Estado. Eles só são chamados quando há trabalho, recebem por hora-aula ministrada e não sabem quanto vão ganhar no final do mês. Como são remunerados mediante as aulas dadas, se não há oportunidade de lecionar ficam sem renda, esta que, quando existe, dificilmente atinge o piso salarial da categoria (SOUZA, 2012; SILVA, 2018).

O aprofundamento da precarização do trabalho docente durante a pandemia

As formas de precarização do trabalho docente no setor público, do ponto de vista contratual, aumentaram após os anos 1990 e se intensificaram após a aprovação de leis e reformas da década de 2010. Em momentos de acirramento das crises do capital, as formas de espoliar os trabalhadores mais precários se evidenciam, e, no caso dos trabalhadores docentes brasileiros, o precariado professoral foi a camada mais afetada.

Por hora, objetivamos apresentar de que modo essa situação foi agravada durante a pandemia, momento no qual os professores temporários e os eventuais

tiveram suas vidas ceifadas, seja pelo desemprego – devido à suspensão dos seus contratos – ou por ficarem sem receber nenhum tipo de remuneração, pois esses trabalhadores não tiveram direito sequer ao auxílio emergencial de 600 reais, estabelecido pela Lei 13.982/20 (BRASIL, 2020c), como uma forma de garantir a sua subsistência.

Nesta seção, apresentaremos brevemente, algumas ações do poder público que afetaram diretamente esses docentes, destacando a iniciativa de algumas prefeituras e estados brasileiros que já no mês de março e abril, ou seja, logo no início da pandemia, demitiram professores temporários. Destacaremos também algumas formas de resistência destes trabalhadores por meio da luta dos sindicatos com ações judiciais para tentar reverter as demissões, assim como Projetos de Lei (PL), de iniciativa de alguns parlamentares, que têm buscado pautar a urgência da questão dos professores eventuais que estão sem receber nenhum tipo de remuneração.

O governo do estado do Mato Grosso suspendeu as aulas da rede estadual a partir do dia 23 de março, bem no início da pandemia. O Decreto nº 407/2020 (MATO GROSSO, 2020), de 16 de março de 2020 em seu Art. 9º, estabeleceu que as atividades escolares da rede pública estadual, municipal e de ensino superior, no período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, estariam suspensas a título de antecipação do recesso. Com isso, o governo não efetivou os contratos de mais de 12 mil professores. Cabe destacar, que a rede estadual de Mato Grosso tem um número expressivo de ACT, colocando-a em quinto lugar no país com o maior número de admissões em caráter temporário. Esta rede possui mais professores temporários que efetivos, numa proporção de 12.691 temporários para 9.051 efetivos (GOMES, 2017; SILVA, 2018).

Ao questionar a não efetivação dos contratos, o Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT) afirmou que:

É notório e o governador deveria saber que o período de recesso faz parte das relações laborativas e estão previstas dentro dos direitos dos contratos temporários. Portanto, fica evidente a tentativa do governo de estado em usurpar e se apropriar de um direito dos/as trabalhadores da Educação, porque com a efetivação dos contratos em data futura estará subtraído um direito líquido e certo dos/as trabalhadores/as (SINTEP-MT, 2020, p. 01).

Também houve uma iniciativa de lideranças partidárias, no âmbito legislativo, com o PL nº 365/2020 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2020) que estabelece o provimento de renda mínima emergencial aos profissionais da educação, com contratos temporários, no âmbito da rede de ensino de Mato Grosso. Em virtude da emergência da pandemia do novo coronavírus, esse projeto previa a garantia do auxílio-emergencial, no valor de 1.100 reais, a todos os

professores até a regularização dos seus contratos, no entanto, o governador Mauro Mendes (DEM) vetou, alegando inconstitucionalidade. A Assembleia Legislativa derrubou o veto e promulgou a lei, mas o governo do Estado recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra o pagamento, alegando que não havia amparo legal para a contratação temporária de professores porque não tinha como justificar a despesa, já que não existiam atividades laborais em sala de aula. Enquanto isso, os mais de 12 mil professores temporários da rede estadual de ensino de Mato Grosso seguem sem nenhum tipo de remuneração devido à não renovação dos seus contratos.

Situação semelhante ocorreu em Goiânia, no mês de abril, quando 3,1 mil profissionais da educação municipal foram demitidos, por meio do Decreto nº 896 (GOIÂNIA, 2020a), sendo destes 1.497 professores temporários. O Ministério Público, o Sindicato dos trabalhadores em educação de Goiás (SINTEGO) e parlamentares questionaram o decreto nos tribunais e no âmbito legislativo a fim de reverter a medida. Dois meses depois da suspensão dos contratos, após muita pressão dos trabalhadores, foi finalmente sancionada a Lei nº 10.488 (GOIÂNIA, 2020b), que estabelece critérios para reativação de contratos dos servidores municipais temporários. Com a nova lei, os trabalhadores podem requerer o retorno do vínculo, desde que concordem com a redução de salários. Assim, os professores teriam a carga horária reduzida em 50%, receberiam a metade dos seus proventos e seria retirado o auxílio-locomção, até que as aulas presenciais voltem à normalidade. O requerimento deveria ser feito pelos professores após a aprovação da lei e os salários entrariam na próxima folha de pagamento, ou seja, estes profissionais ficaram três meses sem nenhum tipo de remuneração durante a pandemia e quando conseguiram restabelecer o vínculo tiveram o seu salário drasticamente reduzido.

No dia 15 de abril deste ano, a prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim – ES também anunciou a demissão de 1391 professores em designação temporária que atuam na educação municipal (REDAÇÃO FOLHA VITÓRIA, 2020). O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDIMUNICIPAL) anunciou que apresentaria uma ação judicial coletiva para impedir as demissões (BARROS, 2020). Dois dias depois, a prefeitura revogou o desligamento dos professores e propôs a indenização de sobreaviso, no valor de um salário-mínimo, até o retorno das aulas, no entanto, a exoneração de outros servidores como auxiliares, secretários e estagiários foram mantidas.

No estado do Rio de Janeiro, no início do mês de abril, várias prefeituras, alegando equilíbrio fiscal, também optaram pela demissão ou suspensão de contratos de servidores. Foram 400 professores demitidos em Armação de Búzios

e cerca de 900 em São Pedro da Aldeia, segundo o Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro (REDAÇÃO FOLHA DOS LAGOS, 2020). Ainda no mês de abril, a prefeitura de Rio das Ostras rescindiu o contrato de mais de mil profissionais da educação, incluindo centenas de professores de diversas disciplinas (JORNAL OFICIAL, 2020, p.3-8) e o município de Cabo Frio, por meio do Decreto nº 6242/2020 (CABO FRIO, 2020) também demitiu cerca de três mil profissionais da educação que haviam sido contratados de forma temporária. O Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação da Região dos Lagos (Sepe Lagos) protocolou no Ministério Público um pedido para tentar reverter na Justiça as demissões, além de promover ações políticas contrárias às medidas, alegando que os decretos são injustificáveis e que a arrecadação dos municípios na área da educação não caiu, pois continuam recebendo as verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) (SEPE-RJ, 2020).

Todas as referidas medidas tomadas pelas prefeituras baseiam-se em sua maioria na Medida Provisória nº 936/2020 (BRASIL, 2020a), publicada pelo presidente Jair Bolsonaro em 1º de abril, transformada na Lei nº 14.020/2020 (BRASIL, 2020b), que prevê, entre outros pontos, a suspensão temporária do contrato de trabalho. Apesar da resistência e mobilização dos trabalhadores, a maior parte das demissões não foi revertida até a conclusão deste artigo, ou seja, estamos falando de uma quantidade expressiva de trabalhadores que, apesar de atuarem no serviço público, perderam o emprego inesperadamente durante a pandemia e estão há mais de cinco meses sem nenhum tipo de amparo do Estado.

Além dos docentes temporários de diversos estados e municípios, os professores eventuais também foram profundamente afetados durante a pandemia. Estes profissionais, convocados para o trabalho intermitente nas escolas, não possuem vínculo permanente com o Estado, são remunerados apenas pelas aulas efetivamente dadas e, por isso, neste momento de afastamento forçado de suas funções devido à necessidade do isolamento, não receberam rendimentos. Só na rede estadual de São Paulo, 35 mil professores eventuais (categoria S e V³) e temporários (Categoria O) estão sem nenhum tipo de remuneração desde o início

³ O governo de São Paulo considera as categorias “S” e “V” como professores eventuais. Ambos não contam com atribuição de aulas, uma vez que é um professor que substitui um efetivo eventualmente. A diferença é que a categoria “S” foi admitida em 2007 e pertence ao SPPREV – Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS), estabelecido pela Lei Complementar nº 1.010/2007 e a categoria “V” foi admitida após julho de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, com recolhimento ao INSS (VENCO, 2018, 2019).

da pandemia (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ALESP, 2020).

Em *clipping* de notícias, o sindicato dos professores do ensino oficial do estado de São Paulo (Apeoesp), indicou que:

Com a suspensão das aulas presenciais, cerca de 35 mil professores temporários e eventuais, que atuam nas escolas públicas do estado de São Paulo, estão sem receber salários, por não terem vínculo oficial com o poder público. No entanto, por serem considerados funcionários públicos, pelo Governo Federal, esses profissionais também não têm acesso ao auxílio emergencial, liberado para trabalhadores que perderam a renda por causa da pandemia do novo coronavírus (APEOESP, 2020a, p. 01).

Após sucessivos questionamentos, a Secretaria de Educação de São Paulo afirmou não ter encontrado uma solução para este setor da categoria. O sindicato, por sua vez, informa que já cobrou do governo federal e municipal um suporte para esses profissionais e afirma que tem tido uma atuação junto à Secretaria de Educação, aos demais órgãos do governo, assim como na Assembleia Legislativa e na Justiça, por meio de diversas ações coletivas e individuais para a defesa deste segmento da categoria (APEOESP, 2020b).

Como esses professores têm contrato com o Estado, eles não têm direito ao auxílio emergencial e se optam por quebrar o contrato, justamente para receber essa ajuda financeira, vão perder o trabalho e ficarão sem emprego quando as aulas voltarem. Considerando esta situação dramática, imposta pelo governador João Dória (PSDB), foram apresentados o PL nº 237/2020 e o PL nº 171/2020⁴, que preveem o pagamento a esses trabalhadores, em caráter extraordinário, durante a pandemia, e busca assegurar-lhes o pagamento do piso salarial estadual, garantindo uma renda capaz de lhes fazer suportar o período sem trabalho. Estas proposições partem de um conjunto de ações para o período da crise sanitária e buscam assegurar o pagamento de algum tipo de auxílio aos milhares de professores eventuais da rede pública estadual de ensino de São Paulo, enquanto impedidos de lecionar devido ao fechamento das escolas. No entanto, até o mês de agosto nenhuma solução foi encontrada.

Como vimos, a situação é gravíssima, diversos governos não apresentaram nenhum plano para minimizar o impacto da Covid-19 na vida dos profissionais da educação mais precários. Segundo as denúncias encontradas nas páginas dos sindicatos, esses professores estão passando necessidades, com dificuldades de manter a própria subsistência e precisando de doações de cestas básicas para sobreviver (APEOESP, 2020c). São professores que estão à deriva contando com a

⁴ Até a conclusão deste artigo, não houve a votação dos referidos projetos de lei, ambos se encontram em comissões.

solidariedade de familiares, amigos, colegas de trabalho e de campanhas de arrecadação de alimentos promovidas pelos sindicatos, sem contar os que estão sendo obrigados a fazer “bicos” que não tem nada a ver com a profissão e se expondo aos riscos da contaminação pelo novo coronavírus.

O desamparo desses profissionais é um problema antigo, agora evidenciado pela pandemia. As condições de trabalho desse expressivo contingente da classe trabalhadora docente, já tão perverso em condições normais, neste momento pandêmico, demonstram todo o seu grau de incompatibilidade com a manutenção da vida, jogando esses professores num mar de incertezas e inseguranças devido à ameaça do desemprego e/ou da ausência de remuneração. Como vimos, estes trabalhadores perderam, durante uma crise econômica sem precedentes, a sua principal ou única fonte de sustento. Trata-se, portanto, de um drama social imposto por governos – das esferas municipais e estaduais, incentivados pela esfera federal – que não têm qualquer compromisso com a qualidade da educação pública e menos ainda com a manutenção das vidas daqueles que a fazem funcionar.

Da uberização à *youtuberização*: o ensino remoto como novo elemento da precarização

Durante a pandemia da Covid-19, pelo menos três milhões de pessoas ficaram sem trabalho no Brasil e outras 8,7 milhões trabalharam de forma remota, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD-COVID-19) (IBGE, 2020a; 2020b). Os professores das redes públicas de ensino não ficaram imunes a esse processo, estes profissionais foram abruptamente inseridos em novas dinâmicas de trabalho virtuais, a distância, trazendo profundas mudanças ao seu ofício que passou a ter como ferramentas imprescindíveis os computadores, os *smartphones* e a rede *web*.

Desde o início de abril de 2020, recomendações das secretarias de educação – rapidamente transformadas em convocações autoritárias – foram enviadas aos professores, inaugurando o uso de plataformas e modos de ensino *on-line*. O tratamento dado à educação seguiu com a visão técnica colocada pelo Banco Mundial, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e outros organismos internacionais. Assim, coalizões empresariais, que interferem diretamente na educação pública há anos, fizeram eco aos organismos, defendendo que as redes de ensino deveriam manter as atividades letivas por meio do ensino remoto (COLEMARX, 2020).

Para avançar com esse projeto privatista, a educação foi tratada como se pudesse estabelecer uma normalidade. Recessos escolares foram antecipados e, ao seu término, os professores foram instados a desenvolver tarefas de mediação tecnológica, majoritariamente por meio de plataformas privadas, aderindo a pretensas soluções que, mais uma vez, desconsideraram os profissionais da educação, desrespeitando seus conhecimentos e suas experiências.

Cabe ressaltar que todo esse processo de implementação do ensino remoto, desde o início, ocorreu sob o verniz da indiferença à questão da preservação da vida, pois foi secundarizada a necessidade de resolver os problemas mais urgentes como a desigualdade de acesso à internet, o acesso aos equipamentos e meios tecnológicos, e foram ignoradas as condições de saúde e habitação que afligem tanto os alunos quanto os professores em tempos de pandemia. Assim, a mediação pedagógica pelas tecnologias, simplesmente ignorou as condições de produção docente e a possibilidade de realização qualitativa da relação ensino-aprendizagem.

São muitos os caminhos que esta discussão propicia: as complexas questões pedagógicas relativas ao ensino remoto; as condições sociais e de saúde de toda a comunidade escolar; as questões relativas à formação e às condições de trabalho dos professores; a entrada dos conglomerados privatistas com pacotes de ensino e plataformas digitais etc. No entanto, nosso objetivo nesta seção é destacar como os docentes, já extremamente precarizados e vivenciando um processo de *uberização*, passaram a lidar com essa nova realidade imposta que vem ensejando novas situações de trabalho.

Com esta tribulação em curso, aqueles docentes que mantiveram os postos de emprego, passaram a sofrer uma imposição para atuar com o ensino remoto de uma forma improvisada, tendo que se adaptar a essa nova forma de trabalho, enfrentando maiores responsabilidades e cobranças em suas tarefas. Assim, o processo de *uberização* do trabalho docente (SILVA, 2019), já em curso, passou a combinar-se com a sua inserção nos meios virtuais, o que estamos denominando de *youtuberização*⁵.

⁵ O *youtube* é uma plataforma de compartilhamento de vídeos que tem sido muito usada para disponibilizar conteúdos por professores. Utilizamos o termo *youtuberização* para caracterizar esse processo que transforma o ensino presencial para o ensino *on-line*, no entanto, as aulas oferecidas aos alunos das redes públicas têm se dado das mais diferentes formas, seja por vídeos no *youtube*, plataformas específicas ou mesmo por aplicativos de mensagens como o *whatsapp*.

A *uberização* do trabalho (ANTUNES, 2019; FONTES, 2017; SLEE, 2017) é caracterizada por uma total instabilidade e ausência de direitos trabalhistas e previdenciários. Baseia-se no princípio do trabalho intermitente e a remuneração só existe mediante demanda. Com a *uberização*, há a eliminação do conceito de contratação por jornada, o salário se torna custo variável – pois apenas é justificado se de fato houver a realização daquele trabalho – e as jornadas levam, frequentemente, ao uso das horas vagas para aumentar a renda. Outra característica do trabalho *uberizado* é a necessidade de custeio dos instrumentos de trabalho pelo próprio trabalhador, desonerando o empregador de todos os custos trabalhistas. Além disso, outro viés que denota a *uberização* é o monitoramento e o controle, pois há uma relação entre fornecedores de serviço e clientes em que as regras de proteção do consumidor são substituídas por algoritmos e sistemas de classificação (reputação), fazendo com que os trabalhadores sejam constantemente monitorados por “gerentes coletivos” que têm o poder de classificá-lo com um bom ou mau prestador de serviço.

Todas essas características da *uberização* estão presentes hoje no trabalho docente do setor público e têm se agravado aceleradamente durante a pandemia. A *uberização* do trabalho docente (SILVA, 2019, 2020) baseia-se no trabalho intermitente, no qual o professor é remunerado por horas trabalhadas, como é o caso dos professores eventuais que são convocados para o trabalho mediante oferta de vaga. Atualmente, com a *youtuberização*, diversos outros elementos da *uberização* se apresentam, implicando numa forma mútua de precarização.

Com a inserção no trabalho remoto, os professores passaram a ter jornadas ampliadas e não remuneradas, pois o tempo de preparação de um conteúdo para meios digitais (elaboração de *slides*, gravação e edição de vídeos, disponibilização em plataformas etc.) geralmente é muito maior do que o tempo gasto com a organização de uma aula presencial. Além disso, os instrumentos de trabalho como computadores, celulares, pacotes de dados, luz, entre outros, têm sido custeados integralmente pelo próprio profissional de educação.

Visto que as formas de gerencialismo não são novidades dentro das escolas e das redes públicas de educação, os sistemas de reputação se colocam como um mecanismo de controle mais rígido para estilos disciplinares centralizados. Nesse sentido, a *uberização* combinada com a *youtuberização* do trabalho docente poderá contribuir para o ranqueamento de professores que atuam nas redes

públicas. Assim, os próprios “consumidores do serviço” fiscalizariam as supostas “más condutas”⁶ dos professores.

Como nos trabalhos *uberizados*, em que no centro do controle está o sistema de reputação do trabalhador, que permite aos consumidores classificá-los, o mesmo poderá ser atribuído ao trabalho docente. Assim, os professores também poderão ser avaliados por essas plataformas e, dependendo do resultado de seu desempenho, permanecerá ou não como um candidato ao trabalho. Desta maneira, a “responsabilização” dos docentes agora poderá ser colocada como tarefa da população em geral por meio do monitoramento, com mecanismos de vigilância e fiscalização. O gerente coletivo seriam agora os próprios alunos, os pais ou responsáveis e a comunidade em geral, que teriam a função de supervisionar os professores, regulando o absenteísmo, o desempenho docente e os conteúdos das aulas.

O ensino remoto além de intensificar o processo de *uberização* do trabalho docente, gera um darwinismo professoral, pois apenas continuam cumprindo sua função no cargo aqueles que conseguem se adequar à nova normalidade. Há uma segregação das pessoas que não se adaptam ao novo perfil de trabalho. No caso dos professores sem estabilidade, como é o caso dos temporários e eventuais, ou se adequam ou serão dispensados. Aos que prosseguem serão cobrados: disciplina, automotivação, proatividade e responsabilidade para lidar com o novo contexto virtual.

É preciso considerar que muitos docentes não possuem familiaridade com as plataformas virtuais de ensino, ou seja, ainda precisam aprender a lidar com essa tecnologia. A falta de preparo para usar ferramentas de ensino remoto pode gerar muita angústia nos professores num processo que combina a pressão advinda do trabalho com os níveis de ansiedade e depressão que crescem nas condições de isolamento.

Tudo isso incentiva o adoecimento psíquico, aprofundando o já existente “mal estar docente” (ESTEVE, 1999), pois além do sofrimento gerado pela insegurança de estarem sujeitos a cortes salariais ou não terem os seus contratos renovados, há uma ampliação da carga de trabalho, cresce a insatisfação com o ofício devido

⁶ É preciso lembrar que, antes da pandemia, os docentes já vinham sendo monitorados pelo Movimento Escola Sem Partido. As denúncias geralmente são feitas pela internet, onde alunos e pais atuam como chefes destemperados os quais presumem que podem denunciar um professor a qualquer momento, caso considerem que o conteúdo do ensino ministrado seja contrário às suas convicções políticas, morais e religiosas.

a sua precarização e a perda de autonomia pedagógica. O que antes se traduzia em Síndrome de *Bournout*⁷ e exaustão profissional se aprofunda em tempos de pandemia, pois o desenvolvimento das atividades não presenciais contempla diversas outras ações como é o caso da elaboração e correção de atividades *on-line*, a participação em reuniões com gestores e colegas de trabalho e, conseqüentemente, mais tempo de utilização das telas, ocasionando o *zoom fatigue*⁸ (LOPES, 2020).

Com o intuito de conhecer os efeitos da pandemia, especificamente sobre o trabalho dos professores das redes públicas de ensino, o Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTRADO/UFMG), em parceria com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), desenvolveu a pesquisa Trabalho docente em tempos de pandemia. A pesquisa contou com a participação voluntária de 15.654 professores das redes públicas da educação básica de todos os estados da federação. O levantamento revelou que 89% dos professores não contavam com nenhuma experiência anterior em educação a distância e que menos de um terço dos respondentes considera fácil ou muito fácil o uso das tecnologias digitais (GESTRADO/UFMG, 2020).

Para a grande maioria dos professores ocorreu um aumento das horas de trabalho gastas na preparação de aulas não presenciais e esta constatação foi identificada por grande parte desses profissionais. Em relação à carga de trabalho no período do distanciamento social, a percepção de 82% dos docentes, que se encontram engajados na preparação de aulas remotas, é de que houve um aumento das horas de trabalho em comparação ao tempo empregado na preparação das aulas presenciais.

A pesquisa constatou também que as atividades de ensino não presenciais têm sido comuns para a maioria dos professores, principalmente para aqueles vinculados às redes de ensino estaduais. Assim, "a grande parte (84%) dos(as)

⁷ A síndrome de *Burnout* é um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastantes. A principal causa da doença é justamente o excesso de trabalho.

⁸ Esgotamento mental provocado pelo excesso de atividades remotas. O termo faz menção a um dos mais populares aplicativos de videoconferência e revela uma fadiga a que o cérebro se vê submetido após uma sucessão de sessões diante de uma tela.

professores(as) continua a desenvolver atividades de trabalho de forma remota” (GESTRADO/UFMG, p. 10).

Outro fator importante é que, embora os professores possuam recursos tecnológicos⁹, mais da metade (53,6%) afirma não possuir preparo para ministrar aulas não presenciais. Embora, 83% dos professores possuam recursos em casa para desenvolver o ensino de modo virtual, a metade desses docentes compartilha os recursos com outras pessoas no domicílio. A pesquisa constatou ainda que nove a cada dez professores utilizam o telefone celular na realização das aulas a distância, e dois a cada três participantes possuem internet banda larga. Outros 24,0% utilizavam dados do plano de celular para ministrar as aulas remotas (GESTRADO, 2020).

Essa pesquisa traz um conjunto complexo de dados que envolvem a realidade atual da oferta de educação básica pública nos estados, Distrito Federal e municípios do Brasil. Mostra que os professores das redes públicas enfrentam muitos desafios técnicos e emocionais para cumprir seu ofício em tempos de pandemia, precarizando ainda mais as suas condições de trabalho e contribuindo para a sua desprofissionalização.

Cabe dizer que a referida pesquisa do GESTRADO/UFMG não identificou o tipo de vínculo contratual dos docentes, se eram temporários, eventuais ou efetivos, todavia, se constitui como um importante material para analisar as percepções dos docentes em relação ao trabalho remoto durante a pandemia. Indicamos, contudo, a importância de estudos futuros que possam apontar as diferenças nos impactos do trabalho remoto para o precariado professoral e para o professorado estável-formal, que identifique de que modo a precarização atinge os docentes em suas inúmeras determinações, visto que a categoria está longe de ser homogênea e, sim, é atravessada por diversas camadas, clivagens, que refletem em múltiplas dimensões da precarização do trabalho docente no Brasil (SILVA, 2020).

Para parte expressiva dos professores temporários e eventuais não houve sequer a possibilidade de atuar com o ensino remoto. E, em relação àqueles profissionais que permaneceram trabalhando é preciso atentar que o precariado professoral tem sido o setor mais vulnerável às formas de assédio moral, já que vivem sobre a eterna ameaça de não terem o seu emprego no futuro. Portanto, o medo e a insegurança, tão comuns a esses trabalhadores em tempos normais, se agravaram demasiadamente durante a pandemia.

⁹ Importante destacar que a pesquisa foi realizada com professores que possuem acesso aos meios digitais, pois a coleta de dados ocorreu por meio de questionário *on-line* autoaplicado, disponibilizado na plataforma *Google Forms*.

Para esses trabalhadores, a reivindicação de aulas remotas é uma pauta que se coloca com todas as contradições. Devido a total ausência de remuneração no período da pandemia, o próprio Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP, 2020b) reivindica que os mais de 35 mil professores temporários e eventuais possam participar das atribuições de aulas remotas, apresentando a possibilidade de manutenção de aulas *on-line* em contraposição à perda dos empregos. Com o ensino remoto resta apenas uma opção ao precariado professoral: se adaptar ao novo formato de trabalho para manter o posto de emprego e garantir a sobrevivência no contexto pandêmico.

Considerações finais

A precarização do trabalho docente não é um fenômeno recente, tampouco é um processo homogêneo, ao contrário, possui várias dimensões que se aprofundam a partir das transformações do mundo do trabalho na segunda década do século XXI. A pandemia da COVID-19, portanto, agrava o quadro de precarização das relações de trabalho, afetando profundamente os professores. Dentro disso, é importante compreender de que modo esse fenômeno se apresenta para as diferentes camadas do professorado brasileiro.

Vimos que o contexto de pandemia encontrou eco nas mudanças no mundo laboral, as quais fragilizaram ainda mais as relações trabalhistas para os profissionais da educação. A *uberização* do trabalho docente que já se mostrava como uma forte tendência de crescimento, utilizando-se do trabalho intermitente de seus professores de acordo a necessidade do poder público, se agravou devido ao processo forçado de *youtuberização* advindo do trabalho remoto. Se a *uberização* rompe com a noção de serviço público e o destrói junto com o magistério público, durante a pandemia a *youtuberização* atinge o profissional da educação e remodela a sua relação com a escola num processo que vem para aumentar a alienação e a expropriação do trabalho docente.

Considerando tal cenário, este artigo se propôs a contribuir para um debate responsável e necessário sobre as condições atuais que enfrentam os professores da educação básica pública no Brasil, e assim analisar como as formas de precarização se aprofundam durante a pandemia atingindo fortemente uma camada específica: o precariado professoral. Este setor que já vivia sob total instabilidade é o mais gravemente afetado pela crise, seja pela demissão, pela ausência de remuneração ou pela adaptação forçada do seu trabalho. São trabalhadores chamados de servidores públicos, mas sem gozar dos direitos

inerentes à referida condição, tendo que arcar com todos os riscos de um contrato sem nenhuma garantia.

O desemprego pandêmico evidencia a importância do vínculo empregatício dos docentes, pois os mais fragilizados foram justamente os temporários e os eventuais. Com as aulas suspensas, os contratos de admissão por caráter temporário ou eventual colocaram o precariado professoral em uma situação calamitosa. Tais modalidades de contrato apresentam uma expropriação severa e desumana, fazendo com que, nesse período da pandemia, a categoria ficasse totalmente desamparada financeiramente.

Medidas urgentes precisam ser tomadas no sentido de garantir os salários e a sobrevivência de todos os professores, professoras e demais profissionais da educação. Faz-se necessário evidenciar o processo doloroso que esse expressivo contingente do professorado brasileiro vem sofrendo há muitos anos, com uma total instabilidade proveniente de modalidades contratuais atípicas, e que na pandemia se escancaram. Posturas mais incisivas precisam ser levadas pelos sindicatos a fim de enfrentar os ataques dos governos estaduais, municipais e federal. É urgente a revisão desse modelo de contratação dos docentes. Por essa razão, é essencial a realização de concurso público, para que todos tenham seus direitos assegurados.

Cabe dizer que os professores temporários e eventuais serão os primeiros a sofrerem com a reabertura das escolas, porque, em geral, não são sindicalizados e sofrem mais ameaças e assédio moral. Para estes professores não haverá opção, será preciso trabalhar e se expor em qualquer condição para garantir a própria subsistência e isto é inadmissível.

Por fim, almejamos que as análises contidas neste artigo sejam relevantes para auxiliar no diálogo, apresentar a gravidade dos problemas que afetam a educação pública e a vida de seus profissionais, dispondo de conhecimentos responsáveis para a construção de um diagnóstico a respeito do trabalho docente. Esperamos que haja a elaboração de políticas responsáveis, que promovam a melhoria das condições de trabalho desses profissionais e, por consequência, a melhoria da oferta educativa para os estudantes.

Referências

ACIDADEON CAMPINAS. **Sem aulas, professores ficam sem salário**. Disponível em:

<https://www.acidadeon.com/campinas/cotidiano/cidades/NOT,0,0,1528339,sem+aulas+presencias+professores+ficam+sem+salario.aspx>. Acesso em: 18 ago. 2020.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da precarização do trabalho**: ensaios de sociologia do trabalho. Bauru: canal 6, 2013.

ANTUNES, Ricardo. Proletariado digital, serviços e valor. In: **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil IV**: trabalho digital, autogestão e expropriação da vida. São Paulo: Boitempo, 2019.

APEOESP. Apeoesp faz campanha para fornecer cesta básica a professores eventuais. Portal SBN, 2020c. Disponível em: <http://www.apeoesp.org.br/noticias/acontece-na-subsede/apeoesp-faz-campanha-para-fornecer-cesta-basica-a-professores-eventuais/> . Acesso em: 22 jul. 2020.

APEOESP. Cerca de 35 mil professores temporários e eventuais estão sem renda. **Notícias Apeoesp**, 2020a. Disponível em: <http://www.apeoesp.org.br/noticias/noticias-2020/cerca-de-35-mil-professores-temporarios-e-eventuais-estao-sem-renda/> . Acesso em: 11 ago. 2020.

APEOESP. Sem salários, professores eventuais prometem protesto no Palácio dos Bandeirantes. **Notícias Apeoesp**, 2020b. Disponível em: <http://www.apeoesp.org.br/noticias/noticias-2020/sem-salarios-professores-eventuais-prometem-protesto-no-palacio-dos-bandeirantes/> . Acesso em: 11 ago. 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ALMT. Projeto da educação é aprovado para tramitação em plenário na ALMT, 2020. **Gabinete do deputado Delegado Claudinei**. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/pl-365-2020-e-aprovada-para-tramitacao-em-plenario-na-almt-1/visualizar> . Acesso em: 12 ago. 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP. **35 mil professores da rede estadual estão há quatro meses sem salário**, 2020. Da assessoria do deputado Carlos Giannazi, 2020. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?30/07/2020/35-mil-professores-da-rede-estadual-estao-ha-quatro-meses-sem-salario> . Acesso em: 22 ago. 2020.

BARROS, Ramon. Sindicato prepara ação na Justiça para reverter demissões de DTs. **Jornal Fato**, 2020. Disponível em:

<https://www.jornalfato.com.br/educacao/sindicato-prepara-acao-na-justica-para-reverter-demissoes-de-dts,355263.jhtml> . Acesso em: 22 ago. 2020.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

BRAGA, Ruy. **A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul global**, São Paulo: Boitempo, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Diário Oficial da União. Publicado em: 13/11/2019 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 1, 2019.

BRASIL. **Lei 14.020, de 6 de julho de 2020**. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências, 2020b.

BRASIL. **Lei nº 13.429 de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros, 2017a.

BRASIL. **Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho, 2017b.

BRASIL. **Lei nº 13982, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)

responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020., 2020c.

BRASIL. **Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.** Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências, 2020a.

CABO FRIO. **Decreto Municipal Nº 6.242 de 30 de abril de 2020.** Dispõe sobre a instituição do Plano Estratégico de Retomada Gradativa das Atividades Econômicas no Município de Cabo Frio e atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo coronavírus (COVID-19), 2020. Disponível em: <https://cabofrio.aexecutivo.com.br/decretos.php?id=1226> . Acesso em: 18 ago. 2020.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social:** uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTEL, Robert. Etmaintenant, le "precarariat". **Le Monde**, 29 abr., 2006.

Civilização Brasileira, 1971.

COLEMARX/UFRJ – Coletivo de Estudos em Marxismo e Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro. **Em defesa da educação pública comprometida com a igualdade social:** porque os trabalhadores não devem aceitar aulas remotas, 2020. Disponível em: <http://www.colemarx.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Colemarx-texto-cr%C3%ADtico-EaD-2.pdf> . Acesso em: 11 ago. 2020.

ESTEVE, José Manuel. **O mal-estar docente:** a sala de aula e a saúde dos professores. Bauru, SP: Edusc, 1999.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. **Marx e o Marxismo**, v. 5, n. 8, jan./jun. 2017.

GESTRADO/UFGM. Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais. Trabalho docente em tempos de pandemia. **Relatório técnico**, 2020.

GOIÂNIA. **Decreto Municipal nº 896, de 13 de abril de 2020.** Diário Oficial. Edição nº 7277, de 13 de abril de 2020. Página 3-7, 2020a. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/casa-civil/diario-oficial/> . Acesso em: 24 jul. 2020.

GOIÂNIA. **Lei Municipal nº 10.488, de 17 de junho de 2020.** Diário Oficial. Edição nº 7319, de 17 de junho de 2020. Página 2-3, 2020b. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/casa-civil/diario-oficial/> . Acesso em: 24 jul. 2020.

GOMES, Thayse Ancila Maria de Melo. **Contratação temporária de professores nas redes estaduais de ensino no Brasil:** implicações para a categoria docente. 2017. 107f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

IBGE. **Devido à pandemia, pelo menos três milhões de pessoas ficam sem trabalho no país.** Editoria: Estatísticas Sociais. Agência IBGE Notícias, 2020a. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28613-em-quatro-meses-de-pandemia-3-milhoes-de-pessoas-ficam-sem-trabalho-no-pais> . Acesso em: 19 ago 2020.

IBGE. **Trabalho, Desocupação, renda, afastamentos, trabalho remoto e outros efeitos da pandemia no trabalho.** O IBGE apoiando o combate à Covid-19. 2020b. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho.php> . Acesso em: 20 ago. 2020.

JORNAL OFICIAL – Órgão oficial do Município de Rio das Ostras. 13 de abril de 2020. Ano XVII. Edição nº 1159, 2020. Disponível em: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/> . Acesso em: 13 ago. 2020.

LOPES, André. Zoom fatigue: o esgotamento provocado pelo excesso de videoconferências, **Veja.** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/tecnologia/zoom-fatigue-o-esgotamento-provocado-pelo-excesso-de-videoconferencias/> . Acesso em: 13 jul. 2020.

MARX, Karl. **O Capital.** Livro1, v. 2. Coleção Perspectivas do homem. Rio de Janeiro:

MATO GROSSO. **Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020,** 2020. Disponível em: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legislacaotribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/fa323b82aa0600ae0425852e003fb9d5?OpenDocument> . Acesso em: 21 jul. 2020.

REDAÇÃO FOLHA DOS LAGOS. Depois de Búzios, São Pedro da Aldeia também suspende contratos de professores. **Folha dos Lagos**, 2020. Disponível em: <https://www.folhadoslago.com/geral/depois-de-buzios-sao-pedro-da-aldeia-tambem-suspende-contratos-de/12889/> . Acesso em: 18 jul. 2020.

REDAÇÃO FOLHA VITÓRIA. Prefeitura de Cachoeiro demite 1391 professores alegando ajuste financeiro por conta da pandemia. **Folha Vitória**, 2020. Disponível em: <https://www.folhavitoria.com.br/geral/noticia/04/2020/prefeitura-de-cachoeiro-demite-1-391-professores-alegando-ajuste-financeiro-por-conta-da-pandemia> . Acesso em 22 ago. 2020.

SEPE-RJ. REGIONAL RIO DAS OSTRAS/CASIMIRO DE ABREU. **Nota sobre demissão dos contratados e convocação do concurso público municipal**, 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/SEPERiodasOstras1977/photos/a.926197390828903/2902741186507837/?type=3&theater> . Acesso em: 16 ago. 2020.

SILVA, Amanda Moreira. A Uberização do trabalho docente no Brasil: uma tendência de precarização no século XXI. **Trabalho Necessário**. V.17, nº 34, set-dez, 2019.

SILVA, Amanda Moreira. **Dimensões da precarização do trabalho docente no século XXI: o precariado professoral e o professorado estável-formal sob a lógica privatista empresarial nas redes públicas brasileiras**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SILVA, Amanda Moreira. **Formas e tendências de precarização do trabalho docente: o precariado professoral e o professorado estável-formal nas redes públicas brasileiras**. Curitiba: Editora CRV, 2020.

SINTEP-MT – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO. **Nota de Repúdio às declarações do governador Mauro Mendes sobre os contratos temporários das Seduc**, 2020. Disponível em: https://sintep2.org.br/sintep/exibir.php?exibir=1&id_l=6978&pagina=32 . Acesso em: 18 jul. 2020.

SLEE, Tom. **Uberização: a nova onda do trabalho precarizado**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

SOUZA, Aparecida Neri. Professores, modernização e precarização. In: ANTUNES, Ricardo (Org). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo; Boitempo, 2013. (p. 217-227).

STANDING, Guy. **O precariado: a nova classe perigosa**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

VENCO, Selma. Situação de quasi-uberização dos docentes paulistas? **Revista da ABET**, v. 17, n. 1, jan-jun, 2018.

VENCO, Selma. Uberização do trabalho: um fenômeno de tipo novo entre os docentes de São Paulo, Brasil? **Caderno de Saúde Pública**, 35, 2019.

SOBRE A AUTORA:

Amanda Moreira da Silva

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Atua como professora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CAP/UERJ). É pesquisadora do Coletivo de Estudos em Marxismo e Educação (COLEMARX/UFRJ).

ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-9416-0619>

E-mail: amandamoreira.uerj@gmail.com

Submetido em: 31/08/2020

Aprovado em: 10/09/2020



Esta obra está licenciada com uma Licença
[Creative Commons Atribuição – Não Comercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)